

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000048/2017-08

Unidade Gestora: CR LISE

5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 106/2017
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO, CONTROLE E
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO E A
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE
PAGAMENTO LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE – CRLISE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, com endereço na Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém-SP, CEP 11.740-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **Gilberto da Silva Faria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0195037130 MD/SP e do CPF nº 009469597-06, nomeado pela Portaria nº 308/SE/MJSP, de 22/03/2022, publicada no D.O.U. nº 57, seção 2, de 24 de março de 2022, e de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida na Av. Jacarandá nº 200, Bairro Jaraguá- Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **João Batista Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade M295.891 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 350.113.606-44, representado pelo seu Procurador, Senhor **Vitor Flores de Deus**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da carteira de identidade MG-16.254.081SSP/MG, inscrito no CPF nº 099822686-60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO ORIGINAL 106/2017 (0424794), firmado entre a partes, e constante dos autos do processo 08122.000048/2017-08, bem como a alteração da denominação social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A prorrogação contratual está amparada no § 4º e e Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

O presente instrumento vincula-se ainda à Cláusula Terceira do Contrato 106/2017 e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos, além do Termo de Referência, a proposta apresentada e todos os demais documentos que compõem o processo licitatório supramencionado que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desse instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO ORIGINAL será prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2022 até 22 de novembro de 2023.

Devido ao caráter excepcional da presente prorrogação, este período poderá ser reduzido caso seja assinado novo contrato nesse interstício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 381.715,20 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

O valor mensal estimado é de R\$ 31.809,60 (trinta e um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

Fica registrado que a CONTRATADA, na ocasião de confirmação do interesse na presente prorrogação contratual (4646205), não informou nenhuma necessidade de repactuação de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 381.715,20 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194046/19208- Coordenação Reg. Litoral Sudeste/SP; Programa de Trabalho nº 18560 e outros; Natureza de Despesa nº 339030.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos) e 339039.25 (taxa de administração); Projetos e Atividades diversas da unidade da CONTRATANTE (vide DPO SEI nº 4646556).

Para atender à despesa prevista no exercício em curso foi solicitada e emitida Nota de Empenho nº 2022NE000010 (3792132), datada de 20/01/2022, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou

anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 22/11/2023	R\$ 318.096,00 (trezentos e dezoito mil noventa e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE alterou sua denominação social, que passou de TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA para TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, conforme documento Anexo Alterações Contratuais (SEI nº 4718149). Também foram alterados o nome do representante da empresa, que passou de Vitor Flores para João Batista Rodrigues. Outrossim, houve alteração também do endereço da sede, que passou de Rua Machado de Assis nº 904, Centro, Uberlândia/MG para Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.406-371 e alteração do capital social e atividades econômicas da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

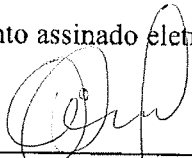
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por:

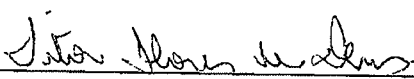


Gilberto da Silva Faria
Coordenador Regional

Fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

DATA:

22/11/2022



Vitor Flores de Deus
Procurador da empresa

Fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

DATA:

22/11/2022